

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3155



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria de Contratações Públicas	16
Departamento de Compras	16
Dispensas	16
Licitações e Contratos	17
Aviso de Licitação	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	18
Atas de registro de preço	20
Contratos - Extrato	28
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	30
Atos Administrativos	30
Autuações	30
Câmara Municipal	31
Atos Legislativos	31
Ordem do Dia	31
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	33
Relatório de Gestão Fiscal	33
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	43
Licitações e Contratos	43
Resultados	43
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	49
Licitações e Contratos	49
Contratos - Extrato	49
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	50
Advertências / Notificações	50
Notificações	50
Licitações e Contratos	56
Atas de Sessões	56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.505, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.026**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Lei Complementar nº 1.142, de 23 de abril de 2026, na Lei Complementar Municipal nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, que realocou a Seção de Dívida Ativa da estrutura da Secretaria de Finanças para a estrutura da Secretaria de Negócios Jurídicos;

CONSIDERANDO que, por força da referida alteração, a competência para a gestão, o controle e a cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município passaram a ser da Secretaria de Negócios Jurídicos;

CONSIDERANDO que a modificação legislativa de transferência de competência entre órgãos não opera, por si só, a transferência material do acervo, dos processos, dos sistemas, dos acessos e dos fluxos de trabalho, exigindo procedimento formal de transição;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência os princípios constitucionais da eficiência consagrado no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como o dever de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência do ente federado como exigência essencial da responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a decadência, a prescrição e a prescrição intercorrente dos créditos inscritos, notadamente durante o período de transição administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 201 a 204 do Código Tributário Nacional e no artigo 2º, §§ 3º a 6º, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, quanto à apuração, à inscrição e à autenticação da Certidão de Dívida Ativa pela autoridade competente;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

CONSIDERANDO o dever de sigilo previsto no artigo 198 do Código Tributário Nacional e as obrigações decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO as diretrizes vinculantes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.184 da repercussão geral e pela Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que condicionam o ajuizamento da execução fiscal à prévia adoção de providências administrativas e ao protesto do título;

CONSIDERANDO a Resolução nº 689, de 8 de julho de 2026, do Conselho Nacional de Justiça, que acrescentou dispositivos à Resolução nº 547/2024 e determinou a triagem das execuções fiscais paralisadas, com intimação das Fazendas Públicas para manifestação em prazo certo, sob pena de exame da prescrição intercorrente;

CONSIDERANDO as inovações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 208, de 2 de julho de 2024, em especial quanto ao protesto extrajudicial como causa interruptiva da prescrição e à cessão onerosa de direitos creditórios;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 236, de 4 de setembro de 2026, que alterou o Código Tributário Nacional e estabeleceu novas normas gerais sobre processo administrativo fiscal, penalidades e dívida ativa, inclusive quanto ao controle de legalidade da inscrição, exigindo a adequação da legislação e dos procedimentos municipais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de delimitar com clareza a competência residual, passagem de acervo físico e digital, estruturação dos fluxos de trabalho durante o período de transição, para resguardar os créditos da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Transição da Gestão e Cobrança da Dívida Ativa do Município de Catanduva — GT Dívida Ativa, de natureza temporária, consultiva e executiva, vinculado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

§ 1º O GT Dívida Ativa tem por finalidade conduzir, com segurança jurídica, eficiência e rastreabilidade documental, a transição material da gestão e da cobrança da Dívida Ativa Municipal da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, produzindo o diagnóstico do passivo e o plano de ação destinado à reestruturação e à modernização da atividade.



Secretaria de Administração

§ 2º A coordenação do GT Dívida Ativa será exercida pelo titular da Secretaria de Negócios Jurídicos, a quem compete convocar e presidir as reuniões, requisitar informações e documentos, representar o Grupo perante os demais órgãos e submeter os produtos do trabalho ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Constituem objetivos do GT Dívida Ativa:

I- inventariar, conciliar e certificar o acervo de créditos inscritos em Dívida Ativa;

II- formalizar a transferência do acervo, dos sistemas de tecnologia, bases de dados, perfis de acesso, credenciais, arquivos, e documentação entre as Secretarias envolvidas, com definição expressa do marco temporal de responsabilidade;

III- identificar e prevenir riscos de decadência, prescrição e prescrição intercorrente durante e após a transição;

IV- assegurar a continuidade e a validade dos atos de cobrança administrativa, parcelamentos, e representação judicial em curso;

V- definir o fluxo permanente de integração entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para compartilhamento de dados quanto a lançamentos, arrecadações, baixa de pagamento, parcelamento e conciliação contábil;

VI- estruturação dos procedimentos de cobrança prévia, desjudicialização e remessa sistemática de títulos a protesto extrajudicial;

VII- propor minutas de atos regulamentares ou projetos de lei necessários ao pleno exercício da competência institucional pela Secretaria de Negócios Jurídicos;

VIII- propor e articular a implementação de soluções e medidas operacionais imediatas voltadas à otimização dos fluxos de trabalho, à superação de gargalos procedimentais e ao suporte técnico durante o período de transição para dar celeridade aos trabalhos;

IX- propor providências de saneamento dos apontamentos formulados pelos órgãos de controle interno e externo em relação à gestão da Dívida Ativa, no que forem de competência da Administração Municipal.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

X- elaborar o diagnóstico da situação atual do estoque da dívida e o plano de ação para a reestruturação e modernização da unidade de Dívida Ativa.

Art. 3º O GT Dívida Ativa será composto por:

I- Secretário (a) de Negócios Jurídicos, na função de coordenador dos trabalhos;

II- 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Negócios;

III- 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Finanças; e

IV- 1 (um) representante da Coordenadoria de Controle de Dados Pessoais.

§ 1º Os membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares dos respectivos órgãos.

§ 2º O GT Dívida Ativa poderá convidar servidores, especialistas, representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de reuniões a fim de colaborar com os trabalhos, sem direito de deliberação.

§ 3º A participação no GT Dívida Ativa é considerada prestação de serviço público relevante, de dedicação qualificada, não ensejando o direito a remuneração de qualquer espécie.

§ 4º A designação para o GT Dívida Ativa não exonera o servidor de suas atribuições ordinárias, devendo as chefias imediatas dos órgãos integrantes assegurar as condições necessárias ao cumprimento dos trabalhos.

Art. 4º Compete ao GT Dívida Ativa:

I- levantar o estoque total da Dívida Ativa, discriminando os créditos por exercício financeiro, natureza tributária ou não tributária, fase de cobrança, valor originário e atualizado, dados do devedor e número do processo judicial executivo, quando houver;



Secretaria de Administração

II- elaborar o mapa de prescrição, identificando os créditos com risco de extinção nos horizontes temporais de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, propondo plano de contingência para prevenir a consumação da prescrição;

III- conferir a regularidade formal dos termos de inscrição e das Certidões de Dívida Ativa em face dos artigos 202 e 203 do Código Tributário Nacional e do artigo 2º, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 6.830/1980, indicando as hipóteses de saneamento;

IV- inventariar os processos e prazos administrativos em curso, providenciando sua transferência à Secretaria de Negócios Jurídicos;

V- levantar e providenciar a migração de acessos, credenciais, perfis de usuário, certificados digitais e habilitações em sistemas internos e externos, incluídos, sem prejuízo de outros, o sistema financeiro/tributário municipal, o sistema de processo eletrônico e os sistemas de construção patrimonial disponíveis ao Município;

VI- mapear os convênios, contratos, termos de cooperação e ajustes vigentes relacionados à Dívida Ativa, propondo aditamento, sub-rogação ou renovação conforme o caso;

VII- propor a minuta do ato de designação da autoridade competente para a apuração, a inscrição em Dívida Ativa e a autenticação da Certidão de Dívida Ativa, no âmbito da Secretaria de Negócios Jurídicos;

VIII- desenhar e formalizar o protocolo permanente de integração de que trata o inciso V do artigo 2º, com definição de responsáveis, prazos e formato de intercâmbio de dados;

IX- identificar as deficiências normativas locais em face das normas gerais da Lei Complementar Federal nº 236/2026 e propor minutas de modernização legislativa acompanhadas dos estudos orçamentários cabíveis;

X- propor e articular a execução de soluções práticas e operacionais de implementação imediata destinadas a destravar rotinas, padronizar procedimentos e acelerar o saneamento do acervo durante o período de transição;

XI- identificar carências instrumentais e propor aos órgãos competentes a contratação de serviços técnicos especializados de apoio operacional e soluções de tecnologia da informação;



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

XII- propor a estrutura organizacional, o dimensionamento de pessoal e o plano de capacitação da unidade responsável pela Dívida Ativa;

XIII- elaborar o plano de ação de reestruturação e modernização;

XIV- submeter à autoridade competente as decisões que extrapolem sua alçada.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Municipal prestarão ao GT Dívida Ativa a colaboração e as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. As requisições formuladas pelo Coordenador serão atendidas no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável mediante justificativa escrita, sob pena de apuração de responsabilidade funcional e disciplinar do agente responsável.

Art. 6º Fica estabelecido o dia 15 de janeiro de 2027 como data-marco da transferência definitiva da gestão e da cobrança da Dívida Ativa do Município para a Secretaria de Negócios Jurídicos.

§ 1º A posição do estoque na data-marco será extraída dos sistemas oficiais, certificada conjuntamente pelos titulares da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, constituindo a base de referência para todos os efeitos deste Decreto.

§ 2º Divergências entre a posição dos sistemas e os registros contábeis serão objeto de termo de conciliação específico, com identificação da origem da divergência e do encaminhamento adotado.

Art. 7º A transferência será formalizada por “Termo de Transferência de Acervo”, subscrito pelos titulares da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com ciência da Controladoria Interna do Município, do qual constará, no mínimo:

I- a posição quantitativa e o saldo financeiro consolidado do estoque na data-marco, demonstrando o exercício financeiro, contribuinte, e tributo ou origem;



PREFEITURA DE
CATANDUVA

7

Secretaria de Administração

II- a relação das inscrições e das Certidões de Dívida Ativa, com identificação de seu estado de cobrança e número de processo, quando houver;

III- a relação dos processos administrativos físicos e eletrônicos transferidos, com respectivo número de protocolo;

IV- a relação dos prazos pendentes na data-marco;

V- a relação dos parcelamentos vigentes e das garantias existentes;

VI- a relação de sistemas, bases de dados, acessos, credenciais e certificados digitais transferidos;

VII- a relação dos livros, arquivos e documentos físicos, com indicação de localização;

VIII- o registro das pendências, das divergências e das providências de saneamento adotadas ou pendentes;

IX- a indicação do mapa de prescrição vigente na data-marco.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças manterá a gestão ordinária, o lançamento, a inscrição em dívida ativa e a cobrança administrativa até a data-marco de 15 de janeiro de 2027, data a partir da qual essas atribuições passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

§ 1º Os atos constitutivos e de cobrança praticados pela Secretaria Municipal de Finanças até a data-marco permanecem sob sua exclusiva responsabilidade funcional e administrativa.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças prestará apoio técnico e fornecerá os subsídios necessários à instrução de processos administrativos ou judiciais que versem sobre créditos e atos constituídos sob sua gestão.

Art. 9º. Permanecem válidos e eficazes os atos de lançamento, inscrição em dívida ativa, notificação e cobrança praticados antes da data-marco de 15 de janeiro de 2027, sucedendo a Secretaria de Negócios Jurídicos nos feitos administrativos e judiciais em andamento.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Art. 10. O acesso às informações protegidas pelo dever de sigilo fiscal disciplinado no artigo 198 do Código Tributário Nacional e o tratamento de dados pessoais no âmbito da Dívida Ativa reger-se-ão estritamente pelas disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mediante a observância obrigatória das seguintes cautelas:

I- concessão de acesso restrita aos servidores formalmente designados, na medida estrita de suas atribuições;

II- assinatura de termo de responsabilidade e de compromisso de sigilo pelos servidores com acesso à base de dados;

III- registro individualizado e auditável dos acessos e das operações realizadas nos sistemas;

IV- revogação imediata dos acessos de servidores desligados da atividade;

V- vedação de extração, cópia física ou digital, ou compartilhamento de bases cadastrais da dívida fora das hipóteses legais e dos fluxos formalmente autorizados.

Art. 11. O GT Dívida Ativa funcionará até a data-marco de 15 de janeiro de 2027, data em que serão encerrados os seus trabalhos e apresentado o relatório final conclusivo, admitida prorrogação extraordinária mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Ao término dos trabalhos, o GT Dívida Ativa apresentará relatório final acompanhado, no mínimo, dos seguintes produtos:

I- inventário do acervo e Termo de Transferência de Acervo assinado;

II- mapa de prescrição e plano de contingência;

III- protocolo permanente de integração entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

IV- minuta do ato de designação da autoridade competente para inscrição e autenticação da Certidão de Dívida Ativa;

V- diagnóstico do estoque da dívida;

VI- plano de ação de reestruturação e modernização.

Art. 13. O GT Dívida Ativa reunir-se-á em regime ordinário semanal e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria dos presentes.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata, com indicação das deliberações, dos responsáveis e dos prazos, arquivadas em processo administrativo próprio.

Art. 14. O relatório final e seus produtos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e à Controladoria Interna, e integrarão o processo administrativo da transição para fins de prestação de contas.

Art. 15. A instalação e o funcionamento do GT Dívida Ativa não suspendem nem afetam a continuidade das rotinas de lançamento, inscrição, cobrança administrativa e judicial da dívida ativa, a emissão de guias de recolhimento, a celebração de acordos de parcelamento e os atos de prevenção à decadência e à prescrição tributárias.

Art. 16. O apoio administrativo e os meios necessários ao funcionamento do GT Dívida Ativa serão providos pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do GT Dívida Ativa, ouvidas os órgãos envolvidos e, quando tratarem de matéria de repercussão orçamentária ou patrimonial, submetidas à deliberação do Chefe do Poder Executivo

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



10

Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.506, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.026

DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA – GT DÍVIDA ATIVA, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 9.505, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº 9.505, de 25 de setembro de 2026, que institui o Grupo de Trabalho de Transição da Gestão e Cobrança Ativa do Município de Catanduva – GT Dívida Ativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Grupo de Trabalho de Transição da Gestão e Cobrança da Dívida Ativa — GT Dívida Ativa, instituído pelo Decreto nº 9.505/2026, na seguinte conformidade:

I- na qualidade de Coordenadora dos trabalhos, a Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Gabriela Machado Piva Borelli, matrícula nº 113760;

II- como representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- a) Frederico Aran Bassalo Paludeto, matrícula nº 11753;
- b) Rafael Augusto de Moraes Neves, matrícula nº 11484;
- c) Constante Frederico Ceneviva Júnior, matrícula nº 30775; e
- d) Guilherme Dias Gozzi, Chefe de Divisão, matrícula nº 904686;



Secretaria de Administração

III- como representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Welligton Cristian Vanalli, Secretário Municipal de Finanças, matrícula nº 113697;
- b) Camila Coelho Delatore, matrícula nº 907430;
- c) Osvaldo Pace Júnior, matrícula nº 907510;
- d) José Roberto Gomes, matrícula nº 754420;

IV- como representante da Coordenadoria de Controle de Dados Pessoais, Marcus Veronesi Pereira, matrícula nº 114197.

Parágrafo único. Nas hipóteses de vacância, afastamento ou impedimento, a substituição de membro dar-se-á por novo ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do titular do respectivo órgão.

Art. 2º Ficam convidados a participar permanentemente das reuniões do GT Dívida Ativa, sem direito a deliberação, na forma do § 2º do artigo 3º do Decreto nº 9.505/2026 representantes dos seguintes órgãos:

- I- Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;
- II- Coordenadoria de Planejamento Orçamentário;
- III- Controladoria Interna do Município;

Parágrafo único. Os órgãos convidados serão comunicados da pauta e das convocações nas mesmas condições dos membros designados.

Art. 3º A reunião de instalação do GT Dívida Ativa realizar-se-á no dia 30 de setembro de 2026, às 9h00min, no Paço Municipal “José Antônio Borelli”, 4º Andar - Sala de Reuniões do Gabinete, ficando desde logo convocados os designados e os convidados.



Secretaria de Administração

Parágrafo único. As reuniões ordinárias observarão o regime semanal previsto no artigo 13 do Decreto nº 9.505/2026, em dia e horário fixados na reunião de instalação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08409/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 746,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONCEICAO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME CNPJ: 10.460.648/0001-02.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de IMPRESSÃO GRAFICA, para serviço operacional da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de insumos de estomia/ileostomia para uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/10/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 09/10/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 25 de setembro de 2026. Edilaine da Silva - Pregoeira

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico veterinários, visando atender demandas de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e demais secretarias do Município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/10/2026 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 09/10/2026 ÀS 14:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 25 de setembro de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Aditivos / Aditamentos / Supressões**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08/17343****CONTRATO Nº 87/2023****ADITIVO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e do outro lado a empresa **HOSPITAL DA VISÃO CHIMELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.505.974/0001-88, com sede à Rua Treze de Maio, nº 963, Bairro Centro, CEP: 15.800-010, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico: silvia@hvchimello.com.br e telefone (17) 3522-4070, neste ato representada por **MARCELA CHIMELLO BRAGA**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 43.519.190-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 336.276.218-24, residente e domiciliada na Estrada Presidente Sodré, nº654, Bairro Simeria, CEP 25.645-026, na cidade de Petrópolis/RJ, denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo Nº 2023/08/17343, Inexigibilidade de Licitação** - **CONTRATO Nº 87/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS DE GLAUCOMA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 87/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/10/2026 a 03/10/2027, conforme justificativas apresentadas nas fls. 02/03;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Permanece mantido o valor de **R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais)** anual, conforme discriminado no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E. 02.08.01, F.P. 10.302.0008.2085, C.E 3.3.90.39.99, Ficha 424, FR 05, Código de Aplicação: 302.000, do orçamento vigente, conforme fls 20-verso.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/09/17686.



ANEXO I

HOSPITAL DA VISÃO CHIMELLO LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PRESTACAO DE SERVICOS NO AMBITO DO SUS EM DIAGNOSTICO E TRATAMENTO AMBULATORIAL DE GLAUCOMA	R\$ 55.750,00	R\$ 669.000,00
TOTAL			R\$ 669.000,00

Atas de registro de preço**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/12615****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000531.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **FBA SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Água Clara, nº 156, Jd. Salles, CEP 15804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com / fbasolucoesltda@gmail.com / pedidoslicita.fba@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/12615, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Lanches para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000531/26 PREGÃO ELETRÔNICO

30026 - FBA SOLUCOES LTDA

CNPJ: 34.168.174/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.314	KIT LANCHE CONTENDO: 1 LANCHE NO PÃO FRANCES OU LEITE, RECHEIO DE 30G DE	UN	PRÓPRIA	33.870	10,99	372.231,30
2	027.001.315	KIT LANCHE CONTENDO: 01 LANCHE EM PÃO FRANCES OU LEITE, RECHEIO DE 30G	UN	PRÓPRIA	11.290	10,99	124.077,10
Valor Total Geral:							496.308,40
Valor Total da Licitação:							496.308,40

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

FBA SOLUÇÕES LTDA - Banco Sicredi Agência 3003, Conta 84977-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 12/06/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer),

salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 24 de setembro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FBA SOLUÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000085-2026

Processo: 12615/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Lanches para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/09/17579

CONTRATO Nº 164/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: LL VILLAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA LL VILLAS EVENTOS LTDA., PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA VALESCA MAYSSA, NO EVENTO CANTA E ENCANTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2027, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOÃO ZANCANER, NESTA CIDADE, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/09/17577

CONTRATO Nº 158/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.377.730/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “CARREIRO E CAPATAZ”, NO EVENTO FESTA DO PORCO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2027, NO BAIRRO KM 07, NESTA CIDADE, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1406/2026	ESPOLIO DE FRANCISCO RICHARTE FERNANDEZ	PORTELA	G	21	NÃO PROCURADO
1407/2026	ESPOLIO DE FRANCISCO RICHARTE FERNANDEZ	PORTELA	G	22	NÃO PROCURADO
1408/2026	ESPOLIO DE FRANCISCO RICHARTE FERNANDEZ	PORTELA	G	23	NÃO PROCURADO
1409/2026	ESPOLIO DE FRANCISCO RICHARTE FERNANDEZ	PORTELA	G	24	NÃO PROCURADO
1410/2026	ESPOLIO DE FRANCISCO RICHARTE FERNANDEZ	PORTELA	G	25	NÃO PROCURADO
1444/2026	SONIA MARIA RODRIGUES CASELLI	INDIANA	16	03	NÃO PROCURADO
1523/2026	IMOBILIARIA HIGIENOPOLIS LTDA	VOLTA REDONDA	L	1	MUDOU-SE
1524/2026	MOISES VIEIRA FRAGOSO	DAS AZALEIAS Nº680	AB	10	NÃO EXISTE NÚMERO
1549/2026	GUILHERME ATALIBA MESTRINER PINTO	DA PAZ Nº108	25	32	MUDOU-SE
1550/2026	GUILHERME ATALIBA MESTRINER PINTO	DA PAZ Nº116	25	33	MUDOU-SE
1551/2026	GUILHERME ATALIBA MESTRINER PINTO	DA PAZ Nº124	25	34	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 61ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026 (Terça-feira), logo após a realização da 71ª Sessão Ordinária.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2026 – Terça-feira, logo após a realização da 71ª Sessão Ordinária, sob a seguinte pauta:

- 1.- **ABERTURA**
- 2.- **ORDEM DO DIA**
- 2.1- **1ª DISCUSSÃO**
- 2.1.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 016/2026, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Tabela VI do Anexo I da Lei Complementar nº 98, de 23 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
3. - **ENCERRAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

- 62ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026 (Terça-feira), logo após a realização da 61ª Sessão Extraordinária.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2026 – Terça-feira, logo após a realização da 61ª Sessão Extraordinária, sob a seguinte pauta:

- 1.- **ABERTURA**
- 2.- **ORDEM DO DIA**
- 2.1- **2ª DISCUSSÃO (Se aprovado em 1ª Discussão, na 61ª Sessão Extraordinária)**
- 2.1.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 016/2026, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Tabela VI do Anexo I da Lei Complementar nº 98, de 23 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
3. - **ENCERRAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

- 71ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026.-

1. - ABERTURA – às 17h30

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 051/2026, do vereador Marcos Crippa, institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer Infantojuvenil no Município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 052/2026, do vereador Marcos Crippa, institui, no Município de Catanduva, o Mês de Conscientização sobre a Fibrose Cística, a ser celebrado anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 050/2026, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Requerimento nº 125/2026, do vereador Professor Léo, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal e a SAEC, informações relacionadas ao fornecimento de água na Rua Serra Azul, no Parque Glória IV.

3.3.2 - Discussão e votação do Requerimento nº 126/2026, do vereador David Roger, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações e cópia de documentos relativos ao contrato nº 0040/2022, celebrado com a empresa Mens Editora e Participações Ltda. para fornecimento de material didático de sistema pedagógico estruturado de ensino à rede municipal de educação.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Catanduva - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 51840544000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	809.817,43	751.817,55	765.464,94	1.052.104,13	743.610,10	751.105,21	760.704,74	750.086,93	732.257,48	726.073,54	721.307,63	769.484,58	9.333.834,26	-
Pessoal Ativo	809.817,43	751.817,55	765.464,94	1.052.104,13	743.610,10	751.105,21	760.704,74	750.086,93	732.257,48	726.073,54	721.307,63	769.484,58	9.333.834,26	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	681.923,14	628.396,32	636.245,75	851.702,42	625.411,42	645.404,30	651.737,20	641.507,70	623.311,45	616.453,92	617.883,83	659.078,61	7.879.056,08	-
Obrigações Patronais	127.894,29	123.421,23	129.219,19	200.401,71	118.198,68	105.700,91	108.967,54	108.579,23	108.946,03	109.619,62	103.423,80	110.405,97	1.454.778,20	-
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Liquidada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	809.817,43	751.817,55	765.464,94	1.052.104,13	743.610,10	751.105,21	760.704,74	750.086,93	732.257,48	726.073,54	721.307,63	769.484,58	9.333.834,26	-



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Catanduva - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 51840544000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	758.305.959,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	100.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	362.109,34	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	756.343.849,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	9.333.834,26	1,23
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.380.631,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.111.599,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.842.567,90	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Catanduva - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 51840544000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Catanduva - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 51840544000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Catanduva - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 51840544000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Catanduva - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 51840544000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2026
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCOS ANTONIO CRIPPA:07441552826 Date: 2026.09.23 14:29:49 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Catanduva - SP
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		756.343.849,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		756.343.849,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		756.343.849,97

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.333.834,26	1,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.380.631,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.111.599,45	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.842.567,90	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO CRIPPA
PRESIDENTE

ADRIANA CARLA SENHORINI
CONTROLE INTERNO

ADEMIR GAGLIANO
TESOUREIRO INTERINO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1379], CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA



CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
Vencetos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	440.036,31	386.509,49	394.358,92	609.815,59	384.624,80	404.636,51	408.896,49	398.666,99	379.920,63	388.466,08	387.283,94	426.828,40	5.010.044,15	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	241.886,83	241.886,83	241.886,83	241.886,83	240.786,62	240.767,79	242.840,71	242.840,71	243.390,82	227.987,84	230.599,89	232.250,21	2.869.011,91	0,00
Encargos Sociais	127.894,29	123.421,23	129.219,19	200.401,71	118.198,68	105.700,91	108.967,54	108.579,23	108.946,03	109.619,62	103.423,80	110.405,97	1.454.778,20	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	809.817,43	751.817,55	765.464,94	1.052.104,13	743.610,10	751.105,21	760.704,74	750.086,93	732.257,48	726.073,54	721.307,63	769.484,58	9.333.834,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LIQUIDO (III) = (I - II)	809.817,43	751.817,55	765.464,94	1.052.104,13	743.610,10	751.105,21	760.704,74	750.086,93	732.257,48	726.073,54	721.307,63	769.484,58	9.333.834,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													756.343.849,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													756.343.849,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													9.333.834,26	1,23
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													45.380.631,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													43.111.599,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VD (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													40.842.567,90	5,40



CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARCOS ANTONIO CRIPPA
PRESIDENTE

ADRIANA CARLA SENHORINI
CONTROLE INTERNO

ADEMIR GAGLIANO
TESOUREIRO INTERINO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Resultados**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
011/2023	HABILITADA	VALQUIRIA FERREIRA	344.***.***-84	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	INABILITADO	DANILO EDUARDO SANT'ANA TERETIN	484.***.***-62	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e", do edital.
076/2023	INABILITADO	RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES	416.***.***-43	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
101/2023	INABILITADO	DANILO GABRIEL HERNANI	322.***.***-69	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
117/2023	HABILITADO	GUSTAVO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA	476.***.***-01	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
005/2024	HABILITADA	ANDRESSA BASSO MESQUITA DA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	67.695.867/0001-80	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
016/2024	HABILITADA	MICHELLE CRISTINA BURACHI DE SOUSA	325.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	HABILITADO	TALLES JOSUEL RODRIGUES MARTINS SANTOS	213.***.***-08	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	INABILITADO	RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES	416.***.***-43	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
045/2024	INABILITADO	DANILO GABRIEL HERNANI	322.***.***-69	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
067/2024	HABILITADO	ELBER PERPETUO BISPO	346.***.***-30	O interessado atendeu todos

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

				os requisitos do edital.
068/2024	HABILITADO	LUCAS IORI	363.***.***-90	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	INABILITADO	VALDINEI CARLOS FRANCISCO	277.***.***-84	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" do edital.
069/2024	HABILITADO	ELBER PERPETUO BISPO	346.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
071/2024	HABILITADA	MARLIZE VILELA	289.***.***-61	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	HABILITADO	MAURICIO GOMES DA SILVA	469.***.***-85	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	INABILITADO	DANILO GABRIEL HERNANI	322.***.***-69	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
130/2024	INABILITADO	DANILO GABRIEL HERNANI	322.***.***-69	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
135/2024	INABILITADA	MARIANE FERNANDES DA SILVEIRA	462.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" e "g" do edital.
040/2025	HABILITADA	MAXSILIANA DE LIMA LINS	111.***.***-84	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2025	HABILITADO	GUSTAVO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA	476.***.***-01	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADO	TALLES JOSUEL RODRIGUES MARTINS SANTOS	213.***.***-08	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
083/2025	HABILITADO	GUSTAVO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA	476.***.***-01	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

109/2025	INABILITADO	VALDINEI CARLOS FRANCISCO	277.***.***-84	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" do edital.
188/2025	HABILITADO	MAURICIO GOMES DA SILVA	469.***.***-85	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
018/2026	HABILITADA	VALERIA ALESANDRA MARRAS DA CUNHA	650.***.***-20	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2026	HABILITADA	FRANCINE GODOY BARBOZA	288.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2026	HABILITADA	NAYARA APARECIDA CREM BRUMATTI	353.***.***-18	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
047/2026	INABILITADO	ALEXANDRE GONZAGA DIAS	029.***.***-81	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.
049/2026	INABILITADA	ARIANE FERNANDA SANCHES	327.***.***-33	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "c" do edital.
050/2026	HABILITADA	FRANCINE GODOY BARBOZA	288.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2026	INABILITADA	ARIANE FERNANDA SANCHES	327.***.***-33	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "c" do edital.
062/2026	INABILITADA	MED PLAN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	30.838.733/0001-60	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "b", e "j" do edital.
065/2026	INABILITADA	JOÃO ANTONIO ZANATTA NETO LTDA	63.200.427/0001-53	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "j" do edital.
065/2026	INABILITADA	MED PLAN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	30.838.733/0001-60	A interessada não atendeu os itens 6.1.1

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

				alínea “b”, e “j” do edital.
068/2026	HABILITADA	ISEPÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.690.735/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2026	INABILITADA	LABORATÓRIO SANT’ANNA	04.628.270/0001-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea “l”, do edital.
071/2026	HABILITADA	ISEPÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.690.735/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2026	HABILITADO	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
075/2026	INABILITADO	EDUARDO ROGÉRIO VAL	147.***.***-89	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea “a” e “i” do edital.
075/2026	HABILITADO	JULIENDER GIESLEI VIDEIRA NALIM	413.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
075/2026	HABILITADA	LUCIMARA DO PRADO MARIA	184.***.***-23	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2026	HABILITADO	DUARTE BROSLE	126.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
076/2026	INABILITADA	THAYANE MORAES PITONDO	359.***.***-79	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “e”, “f” e “h” do edital.
076/2026	HABILITADA	FRACIANI FERREIRA MATOS FURLANETO	364.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2026	INABILITADO	WELLINGTON ANTONIO PIRES	374.***.***-75	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea “d” do edital.
076/2026	HABILITADA	LAUDICÉIA RODRIGUES DA SILVA	374.***.***-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

076/2026	INABILITADA	DANIELY APARECIDA DE AMIGO OLIVEIRA	477.***.**-92	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" e "h" do edital.
076/2026	HABILITADO	ATHAYDE ANTONIO ALVES NETO	425.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
077/2026	HABILITADO	WELLINGTON ANTONIO PIRES	374.***.***-75	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
077/2026	HABILITADO	OSVALDO BENEDITO BAGGIO	076.***.***-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
077/2026	INABILITADO	ANDRE RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" do edital.
077/2026	HABILITADO	PAULO ROGERIO APARECIDO GILA	220.***.***-52	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
077/2026	HABILITADO	MARCIO CESAR DONEGA	345.***.***-79	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
077/2026	HABILITADO	MAURICIO GOMES DA SILVA	469.***.***-85	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
077/2026	HABILITADO	JULIENDER GIESLEI VIDEIRA NALIM	413.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
077/2026	INABILITADO	EDUARDO ROGÉRIO VAL	147.***.***-89	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "i" do edital.
077/2026	HABILITADO	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
078/2026	INABILITADA	CASTRO & MARQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.696.436/0001-70	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
080/2026	HABILITADA	FRANCINE GODOY BARBOZA	288.***.***-05	A interessada atendeu todos

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

				os requisitos do edital.
--	--	--	--	--------------------------

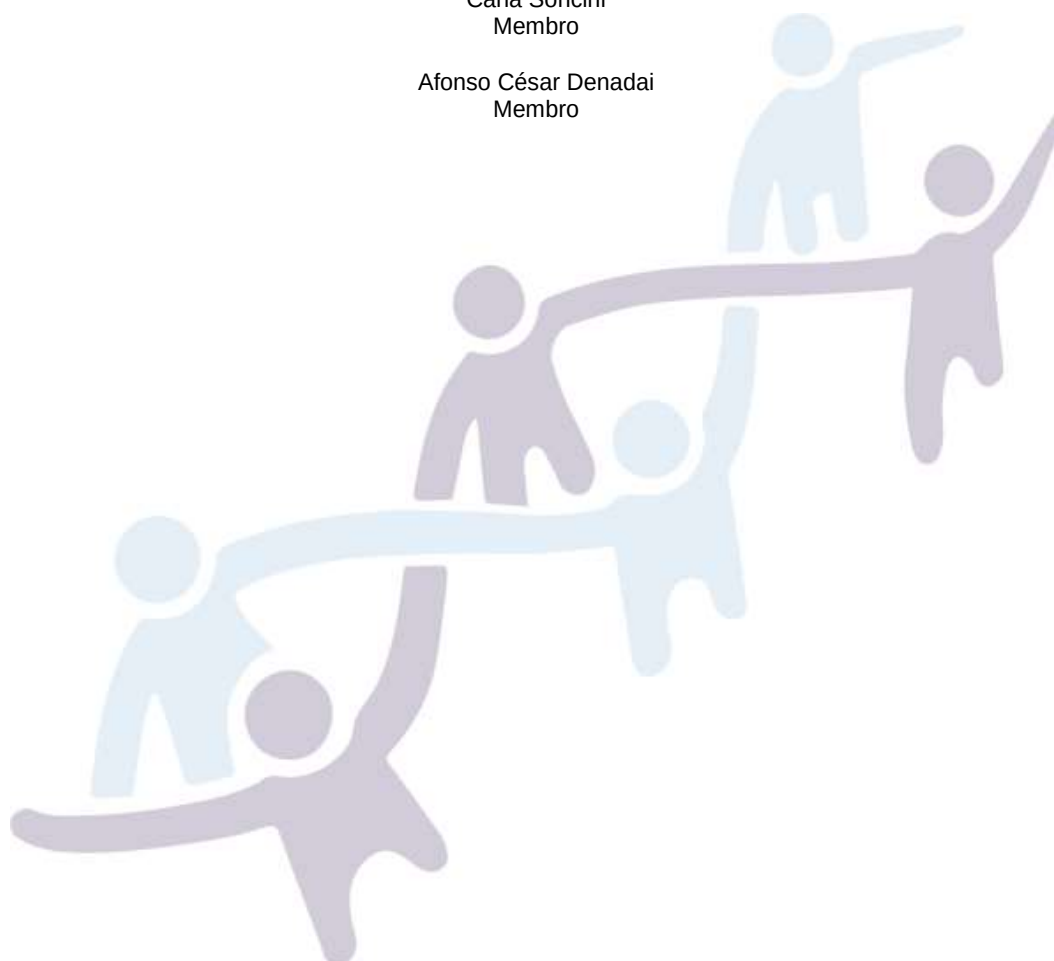
Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 25 de setembro de 2026.

Tiago Ventorine da Silva
Membro

Carla Soncini
Membro

Afonso César Denadai
Membro



Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Contratos - Extrato**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO— CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERVIÇO **CONTRATANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – José Roberto Setin – Diretor Superintendente – CONTRATADO - FIDELIDADE CLEAN ELIZABETH FARIZATO TOMAZINI - ME.** Valor referente a 4 diárias R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos de real) – Data da assinatura: 22/09/2026.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

124936	158550
127404	121007
154514	129742
156349	157780
141569	156740
168365	146185
140432	120859
159968	120924
129652	120868
117878	158564
126848	174649
172554	167290
112945	134375
129436	112833
112947	126645
126684	126686
114292	126748
114169	114387
112968	113054
113055	113016
129444	114296
112969	112961
114373	135088
126753	112962
135089	114376
114378	114168
126771	126765
114088	114087
114390	126757
114174	113010
113011	129441
114082	113012
114177	114508
148249	113056
126720	159699
135237	126775
135242	139317
126810	126805
114522	113065
113068	112998
152404	113059
135874	135241
148220	113064
151323	162255
114209	114523
149771	152431
120413	119697



116170	113893
152294	129434
126689	112899
114279	114280
114281	126697
129433	126698
114079	114282
114075	112912
129438	125164
125165	112801
112679	112725
129276	135802
112802	112717
125175	126594
125168	113862
113720	113695
126598	112723
125172	113697
113698	112746
150710	129252
165582	112748
112824	129281
113854	112809
113870	126607
112813	126628
112815	112827
114004	134400
126630	129373
129374	129289
129292	129293
126635	126636
112799	170559
113878	113880
112844	113889
126642	113882
114009	113885
155435	110097
173360	174445
174022	173361
173362	173288
110193	110249
110155	110054
110335	110075
111538	110031
110308	110132
110036	110339
110078	110163
110038	110314
110171	110108
110172	110319
110440	165519
151759	110320
110263	110107
142179	128675
110325	110104
110255	111537
110257	110149
162262	110259
121740	121741
117796	121221
110200	110202
110445	120982
110191	111551
110207	110154
120986	111552



110212	122511
133449	110453
110458	122917
134851	110459
110460	170293
128679	145581
110180	128682
134094	111558
111608	110462
117301	146648
146647	111718
171172	146649
111560	110220
111367	113605
113606	173853
113610	125124
112651	125125
129204	117885
118143	123996
158447	121768
118144	118167
145103	154331
145108	145109
124106	145098
121765	117889
118172	117897
145102	158443
158444	118165
121767	158446
121769	117904
118173	158448
121931	145101
131991	113613
129210	112656
112710	113518
112642	113713
113710	112673
150359	129211
125155	129213
113510	112662
113511	113512
112647	113514
125163	112664
129216	129217
129241	125161
110080	133933
110052	110245
110064	110051
110235	110091
110066	110026
110027	110046
110237	110093
128671	110071
110089	110029
150139	121455
144358	112467
124350	112510
112884	112512
148224	121456
113045	112469
112054	112780
112781	159709
135688	112860
112198	123089
112055	123090



112515	112862
123093	112204
112464	112865
112617	112619
153889	112867
112868	124887
112205	112059
123102	153212
121451	112870
112871	112873
112916	112626
124986	112564
124893	112413
124357	113239
113350	113240
113241	113242
124897	112473
113353	112475
113244	124362
113246	124363
112441	113248
112477	112555
113360	113276
113249	124982
113254	124371
124984	112563
124372	124374
124987	170626
112112	112004
121272	121273
112045	112048
137381	153572
121239	174333
173982	111831
111833	111858
112369	112433
112434	121244
112372	133734
111867	123027
111906	121247
112377	111920
111915	111872
121248	111873
112382	123035
111900	111892
123030	112517
121252	112485
112486	112527
112487	111987
123039	160782
123053	123052
152042	112489
112533	112763
112106	112047
123045	123046
112765	112494
112497	112000
112108	123048
135861	111740
112395	111668
122950	112397
112229	111799
111801	166382
172541	155614
111804	112227



112231	121232
122958	111812
134097	123008
112228	111817
111805	111683
122962	111808
111681	138176
111820	111810
112232	123012
112426	124250
118106	124251
124252	118105
151959	158494
141096	120987
111719	112393
112064	111601
112065	141045
142406	142407
142408	121010
122935	112076
151820	122941
111607	121219
112340	111592
122939	133340
111724	112391
127354	111736
111605	145002
122932	122928
121016	111610
121017	135722
145946	111602
111726	111596
121018	112074
111598	122929
122930	136222
121021	122936
122938	118104
110222	171492
111205	128648
143430	111712
110524	165194
110468	134077
122943	110435
160771	111564
154170	118211
172426	140559
157171	172952
172428	117677
157172	172431
114937	166744
172430	150150
115351	117681
118214	166746
114939	140563
115352	172433
118216	157174
166753	115353
115354	157175
150156	154176
157176	155831
172440	133473
155832	172436
157177	172439
172442	114945
172437	133475



166754	155836
118417	140628
117688	117689
140629	117691
133476	172444
114950	155838
140632	133478
157182	133536
133537	115417
172448	115420
172449	140638
117697	172451
114956	118426
172453	157184
172455	115422
172458	114957
115423	117698
166763	150186
140639	140642
115427	114960
166767	172463
166765	140699
150191	154218
166772	155849
154216	155850
154222	172467
150215	154225
166788	166774
166775	154227
154228	172468
172469	166776
140706	140708
172470	154229
155859	166781
140710	

**Licitações e Contratos****Atas de Sessões**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (designada conforme portaria 281/2026), realizada aos **25 de setembro de 2026 às 09:30 horas**, para prosseguimento de sessão, conforme edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUES E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS.**

Nos termos do item 3.4 do edital a Comissão Permanente de Contratação se reuniu para informar o resultado das análises dos pedidos de credenciamento realizados após 27/05/2026.

O pedido foi protocolado na forma do processo administrativo e analisado pela Comissão de Contratação, com base nos pareceres técnicos nos termos dos itens 5.1.5; 5.1.6 e 5.2.4, conforme abaixo:

1. **ANTONIO CAPRISTO CATANDUVA, CNPJ: 03.831.305/0001-33**, recebido em 11/09/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1676/2026: A empresa foi HABILITADA e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
5	Sistema Elétrico e Eletrônico	DEFERIDO
12	Ar Condicionado	DEFERIDO



Fica aberto o prazo de 3 (três) dias uteis para as interessadas recorrerem da decisão da Comissão de Contratação, nos termos do artigo 165 da lei federal 14.133/2021 e item 6 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente reunião e lavra-se esta ata assinada por todos.

A COMISSÃO:

Everton Nucci Fernandes
Membro

Thiago da Silva Bedin
Membro

Fernanda Bortoloci Rocco
Membro

Rany Augusta Vieira Spada
Membro



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (designada conforme portaria 281/2025), realizada aos **24 de setembro de 2026 às 15:30 horas**, para prosseguimento de sessão, conforme edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUES E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS.**

Nos termos do item 3.4 do edital a Comissão Permanente de Contratação se reuniu para informar o resultado das análises dos pedidos de credenciamento realizados após 27/05/2026.

O pedido foi protocolado na forma do processo administrativo e analisado pela Comissão de Contratação, com base nos pareceres técnicos nos termos dos itens 5.1.5; 5.1.6 e 5.2.4, conforme abaixo:

1. **MENEGUEZI E MENEGUEZI LTDA, CNPJ: 04.381.167/0001-09**, recebido em 10/09/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1671/2026: A empresa foi HABILITADA e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
5	Sistema Elétrico e Eletrônico	DEFERIDO

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para as interessadas recorrerem da decisão da Comissão de Contratação, nos termos do artigo 165 da lei federal 14.133/2021 e item 6 do edital.



Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente reunião e lavra-se esta ata assinada por todos.

A COMISSÃO:

Everton Nucci Fernandes
Membro

Thiago da Silva Bedin
Membro

Fernanda Bortoloci Rocco
Membro

Rany Augusta Vieira Spada
Membro